



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020**

CONTRATO PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE **45.450,86 M<sup>2</sup>** DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA ACABADA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), SENDO A SINALIZAÇÃO VERTICAL COMPOSTA DE **60 UNIDADES** DE PLACA ESMALTADA, COM DIMENSÕES DE 45 X 25 CM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS E AVENIDAS ENVOLVENTES E A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMPOSTA DE **1.715,85 M<sup>2</sup>** DE PINTURA HORIZONTAL DE FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, SITO EM DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.122.000,00  
CONTRATO Nº 021/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. . Nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 61.608.477/0001-49 e Inscrição Estadual nº. 582.261.155.114, estabelecida à Rodovia Antonio Machado Santana, KM 5 SP 255 - no município de Ribeirão Preto-SP, Estado de São Paulo, Cep. 14.021.230, Tel (16) 3600 0570, neste ato, representada pelo Senhor José Ernesto Brink, portador do RG nº. 36.613.746-3-SP e C. P. F. nº. 057.185.111-87, engenheiro civil, proprietário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº. 1101, apto 121, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE **45.450,86 M<sup>2</sup>** DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA ACABADA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), SENDO A SINALIZAÇÃO VERTICAL COMPOSTA DE **60 UNIDADES** DE PLACA ESMALTADA, COM DIMENSÕES DE 45 X 25 CM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS E AVENIDAS ENVOLVENTES E A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMPOSTA DE **1.715,85 M<sup>2</sup>** DE PINTURA HORIZONTAL DE FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, SITO EM DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, sendo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o serviço o objeto deste contrato, no prazo máximo de 90(noventa) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 07(sete) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020**

devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da Secretaria Municipal de Obras Sr. José Augusto Catapani portador do CPF nº 020.643.138-42.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação **Orçamentária:** O pagamento da CONTRATADA será oriundo do Contrato de Repasse nº 875753/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades objetivando a execução de ações relativas ao programa planejamento urbano no valor R\$ 911.877,39 (Novecentos e Onze Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) sendo que o valor remanescente será suportado com recursos próprios:

02.00.00 Pref. Mun. De Cravinhos  
02.04.00 Secretaria de Obras  
02.04.07- Conservação de Vias Públicas  
632.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção  
594.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção

### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 005/2020, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA e c) Garantia: Seguro Garantia da Seguradora Pottencial Apólice nº 0306920209907750387720000 no valor de R\$ 56.100,00 datada em 01/06/2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2020**

parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

**CLÁUSULA NONA- FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 01 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
JOSÉ ERNESTO BRINK - Sócio – Proprietário  
36.613.746-3-SP e C. P. F. nº. 057.185.111-87  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_